

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião ordinária no dia 11 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.789, de 26 de 06 de 1996, e da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando o Decreto nº 4.231, de 24 de outubro de 1996 que institui o Regimento Interno e sua alteração no Decreto nº 5.619, de 8 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução 009 de 11 de outubro de 2017, no artigo 9º, § 2 com o seguinte texto:

§ 2º No caso previsto no inciso I, alínea a, deste artigo, o beneficiado fará jus ao recebimento de cesta básica de alimentos pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, mediante avaliação e parecer da equipe técnica dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que após tal período, caso mantida a situação de vulnerabilidade, que não mais será caracterizada como eventual a pessoa e as famílias poderão ser atendidas pela política de segurança alimentar.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 12 de setembro de 2019.

Gisele Cristina J. Santos
Presidente do CMAS